



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA

Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde e à Saúde do Trabalhador, e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina

Rua Capitão Pedro Rufino, 605, CEP: 86015-700 – Londrina – PR - Telefone 3372-9200

Ofício nº 379/2021

Londrina, 27 de fevereiro de 2021.

EXMº. SR. MARCELO BELINATI MARTINS

DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA: CARLOS FELIPPE MARCONDES MACHADO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 6.983/21, Artigo 1º determinou a suspensão das atividades não essenciais durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º, do mesmo Documento, enumera nos incisos I a XL os serviços essenciais;

CONSIDERANDO que eventos e práticas desportivas não são consideradas atividades ou serviços essenciais;

CONSIDERANDO que está programado um jogo do Campeonato Paranaense, a ser realizado no Estádio do Café, no dia 27/02/2021, às 19h15min;

CONSIDERANDO que o Of. n.º 553/20/GS/SESA, subscrito pelo Secretário de Estado da Saúde, que afirma estar “*de acordo com o protocolo de biossegurança*” apresentado pela Federação Paranaense de Futebol, para o Campeonato Paranaense de Futebol Profissional – 1ª Divisão – Temporada 2021, não constitui qualquer forma de anuência legal para a realização da atividade desportiva referida;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA

Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde e à Saúde do Trabalhador, e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina

Rua Capitão Pedro Rufino, 605, CEP: 86015-700 – Londrina – PR - Telefone 3372-9200

CONSIDERANDO que se, hipoteticamente, o Of. n.º 553/20/GS/SESA tivesse por finalidade “autorizar” o evento aqui tratado, esse ato administrativo seria afrontosamente ilegal, já que não tem o poder e nem a legitimidade para revogar, alterar ou descumprir o teor do Decreto Estadual n.º 6.983/21, de lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, que só pode ser alterado por documento de igual envergadura;

CONSIDERANDO que é pacífica a posição de que, em matéria de saúde pública e em especial, no que concerne às medidas administrativas destinadas a conter a disseminação do coronavírus Sars-Cov-2, a autonomia federativa municipal não prevalece sobre os atos reguladores estaduais, como se pode ver da decisão exarada na ACP n.º 1000015-50.2020.8.26.0551 – TJSP, que *“impôs ao Município de Limeira, a obrigação de fazer consistente em cumprir o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e todas as disposições emanadas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado de São Paulo no que se refere à pandemia do Covid-19 (coronavírus)”*;

Vem, o Ministério Público do Estado do Paraná, por sua Agente infrafirmada, **RECOMENDAR ADMINISTRATIVAMENTE** que a Secretaria Municipal de Saúde **SUSPENDA a realização da atividade futebolística, na data de 27.02.2021, às 19h15min, no Estádio do Café** para que seja cumprido integralmente ato da Autoridade Sanitária Estadual – Decreto Estadual n.º 6.983/21, Artigos 1º e 5º.

O descumprimento desta Recomendação Administrativa, implicará em imediata propositura de Tutela Inibitória de Ilícito, bem como, de outras medidas correspondentes, independente de posterior e eventual responsabilização pessoal por dano moral coletivo.

A Secretaria deverá informar esta 24ª Promotoria de Justiça, quando ao acatamento, ou não, da presente Recomendação Administrativa, antes do horário programado para o evento, qual seja, 19h15min, do dia 27/02/2021, encaminhado resposta no endereço eletrônico: londrina.24prom@mppr.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA

Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde e à Saúde do Trabalhador, e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina

Rua Capitão Pedro Rufino, 605, CEP: 86015-700 – Londrina – PR - Telefone 3372-9200

SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA

PROMOTORA DE JUSTIÇA